



V1 TELECOM
WWW.V1TELECOM.COM.BR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

V1 TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ:
09.437.907/0001-97

Inscrição Estadual:
79.482.650

Ato de Autorização – Anatel
Nº. 2320/2012

Termo de Autorização – Anatel
Nº. 272/2012

Endereço:

Rua Pirai, Nº 27— Sala 101

Bairro:
Boa Esperança

Cidade:
Seropédica

Estado:
RJ

CEP:
23894-874

Telefone:
(21)2682-2429

S.A.C.:
0800 0333 310

Site:
http://www.v1telecom.com.br

E-mail:
contato@v1telecom.com.br

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA
AVERBADO

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 28/06/2018 sob o n.º 5721, no Livro B-46, na Cidade de **Seropédica**, estado do **Rio de Janeiro**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Os itens **7.4** e **7.5** passam a vigorar com a seguinte redação:

7.4 A **PRESTADORA** compromete-se a atender as solicitações de reparo por falhas ou defeitos do **ASSINANTE** resolvendo num prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação protocolada, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 632/2014.

7.5 Não estão previstas neste contrato instalações de quaisquer tipos de interface adicional entre o ponto de terminação (cabo de rede do rádio, ONU e/ou cabo de rede direto) e o equipamento do **ASSINANTE**.

2. Acrescenta-se, ainda, os seguintes itens:

5.5. Na prestação dos serviços de comunicação multimídia, a **PRESTADORA** disponibilizará ao **ASSINANTE** um endereço IP (internet Protocol), versão 4 (IPv4), público e dinâmico (variável) assim como uma sub-rede IP, versão 6 (IPv6), pública e dinâmica (variável).

5.5.1. O **ASSINANTE** declara estar ciente de que o IPv4 disponibilizado poderá ser utilizado, simultaneamente, por outros clientes da **PRESTADORA**, através do emprego da tecnologia CGNAT (Carrier-Grade Network Address Translation), sendo facultado ao **ASSINANTE** a contratação de IPv4 público, fixo (invariável) e de uso exclusivo.

5.5.2. Optando o **ASSINANTE** pela adesão de IPv4 público, fixo (invariável) e de uso exclusivo, um termo de contratação específico deste serviço será firmado, o qual será parte indissociável do presente contrato.

5.5.3. Independente da forma de disponibilização do IP (Internet Protocol) ao **ASSINANTE**, este endereço sempre será de propriedade da **PRESTADORA**, sendo que a disponibilização do endereço IP (Internet Protocol) não constitui, de forma alguma, qualquer espécie de cessão ou transferência desta propriedade.

5.5.4. A **PRESTADORA** se reserva no direito de alterar, a qualquer momento, os endereços IP dinâmicos (variáveis), independentemente de prévia comunicação ou consentimento do **ASSINANTE**.

(...)



V1 TELECOM
WWW.V1TELECOM.COM.BR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

7.6.1 O **ASSINANTE** tem conhecimento de que a velocidade ora contratada só é corretamente mensurada através de cabo diretamente conectado no ponto de terminação. Desse modo, constatar-se-á a velocidade correta, sem interferência de qualquer barreira ou presença de outros dispositivos.

7.6.2 A **PRESTADORA** tem o dever de garantir a banda contratada desde a sua infraestrutura até e tão somente ao ponto de terminação na residência do **ASSINANTE**. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pela rede interna do **ASSINANTE**, uma vez que a presença de dispositivos simultaneamente conectados podem causar alterações na velocidade contratada.

7.6.3 Ainda, a **PRESTADORA** fica isenta de qualquer responsabilidade se eventuais degradações de serviços ocorrerem em decorrência de distanciamento entre o dispositivo e o terminal de acesso, congestionamento de rede, roteadores e /ou firewalls sobrecarregados, e outros fatores externos que escapam ao controle da **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em em 28/06/2018 sob o n.º 5721, no Livro B-46 na Cidade de **Seropédica**, estado do **Rio de Janeiro**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Seropédica**, estado do **Rio de Janeiro**

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.v1telecom.com.br/aditivos>.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Seropédica**, estado do **Rio de Janeiro**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Seropédica/RJ, 06 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:


V1 TELECOMUNICACOES E
INFORMATICA LTDA - ME
09.437.907/0001-97

